



**31.08.1945 – 19.06.2020**

A candidatura ao **1º PRÉMIO DE PINTURA PROFESSOR DOUTOR ANTÓNIO CARLOS DOS SANTOS** para o ano 2022 vai decorrer no mês de Maio.

Poderão concorrer todos os artistas nacionais e estrangeiros, maiores de 18 anos, residentes no território nacional e as obras apresentadas não podem ter sido executadas em data superior a dois anos à data da inscrição.

O Professor Doutor António Carlos dos Santos, eminente jurista e sociólogo, nasceu na Póvoa de Varzim, razão pela qual este prémio se integra num conjunto de acções que visam promover a Cultura e as Artes, em geral, bem como a identidade cultural da Póvoa de Varzim, em particular.

Nesta 1ª edição do PRÉMIO DE PINTURA PROFESSOR DOUTOR ANTÓNIO CARLOS DOS SANTOS, o júri do concurso, para além dos membros permanentes, vai contar com os seguintes convidados:

1. Jaime Silva, Pintor, Professor de Pintura e Vice-Presidente da Sociedade Nacional de Belas Artes;
2. Luís Diamantino, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim e responsável pelas áreas da Educação, Cultura, Desporto e Tempos Livres do município.

O Prémio é integralmente concedido pelo Projecto Cultural e Científico da Póvoa de Varzim Professor Doutor António Carlos dos Santos.

**Os documentos de candidatura devem ser enviados para o email [candidatura.premiopintura.acs@gmail.com](mailto:candidatura.premiopintura.acs@gmail.com) de 01 de Maio de 2022 até às 23:59 de 15 de Julho de 2022.**

As obras seleccionadas devem ser entregues em mão, enviadas por transportadora ou via CTT, em data a comunicar, por conta e risco dos participantes, na seguinte morada: Biblioteca Municipal Rocha Peixoto, Rua Manuel Lopes, 4490 – 664 Póvoa de Varzim.

No demais aplicam-se as regras constantes do Regulamento Geral do Prémio de Pintura Professor Doutor António Carlos dos Santos.

## **REGULAMENTO DO PRÉMIO DE PINTURA PROFESSOR DOUTOR ANTÓNIO CARLOS DOS SANTOS**

### Artigo 1º

(Objecto)

1. O **PRÉMIO DE PINTURA PROFESSOR DOUTOR ANTÓNIO CARLOS DOS SANTOS** é instituído no contexto do “Projecto Cultural e Científico da Póvoa de Varzim Professor Doutor António Carlos dos Santos”, por expressa vontade do *de cujus*, inserindo-se num conjunto de acções para promoção das Ciências Sociais, da Cultura, da Literatura, das Artes e da Investigação Científica.
2. Com a criação deste prémio pretende-se estimular o conhecimento e divulgação da identidade cultural da Póvoa de Varzim, terra natal do Professor Doutor António Carlos dos Santos, desígnio que funcionará como proposta temática das obras elegíveis.

### Artigo 2º

(Obras elegíveis)

1. O **PRÉMIO DE PINTURA PROFESSOR DOUTOR ANTÓNIO CARLOS DOS SANTOS** é concedido bienalmente.
2. O concurso destina-se a todos os artistas nacionais e estrangeiros, maiores de 18 anos, residentes no território nacional e as obras apresentadas não podem ter sido executadas em data superior a dois anos à data da inscrição.
3. Será dada preferência às obras que abordem temáticas relacionadas com a Póvoa de Varzim.
4. Ao concurso apenas serão admitidos trabalhos originais e que não tenham participado noutros concursos.
5. Cada participante pode concorrer com duas obras, com a dimensão máxima de 100x100cm.

### Artigo 3º

#### (Valor do prémio)

O valor do prémio é de mil e quinhentos euros.

### Artigo 4º

#### (Júri de selecção)

1. O júri de selecção, que deverá ser sempre constituído por número ímpar de elementos, é composto por três elementos permanentes (Presidente e dois vogais), a saber:
  - a) Presidente: Clotilde Celorico Palma.
  - b) Anabela de Jesus
  - c) Carla Costa e Sá
2. A composição do júri, para além dos membros permanentes, poderá contar com convidados.
3. A selecção das obras a concurso terá em conta a qualidade dos trabalhos, o percurso do autor, a relação com o tema e o espaço disponível.
4. Após seleccionadas as obras, será lavrada uma acta que, uma vez aprovada, é assinada por todos os presentes.
5. As deliberações são adoptadas por maioria simples.
6. Os membros do júri ficam impedidos de concorrer.
7. Da decisão do júri não cabe reclamação ou recurso.

### Artigo 5º

#### (Candidatura)

Os concorrentes devem apresentar as obras em formato digital, a título individual ou colectivo, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Fotografia(s) da(s) obra(s) a concurso, realizadas nos últimos dois anos (mínimo 300 DPI)
- b) Ficha técnica e memória descritiva sobre a integração da obra no contexto do tema proposto (em formato Word, fonte Calibri, tamanho 12, no máximo até 12 linhas para cada obra).
- c) Portfólio com um máximo de 20 fotografias, incluindo no mesmo o currículo artístico completo, num ficheiro PDF (máximo 20 MB).

- d) Nota biográfica (em formato Word, fonte Calibri, tamanho 12, no máximo até 12 linhas).

#### Artigo 6º

(Decisão, divulgação e exposição das obras)

1. Os artistas seleccionados serão contactados por correio electrónico e autorizam a menção dos seus nomes e reprodução das suas obras para divulgação do prémio.
2. Com as obras apresentadas a concurso, a Câmara Municipal da Póvoa de Varzim organizará uma exposição e editará um catálogo.
3. O anúncio e entrega do **PRÉMIO DE PINTURA PROFESSOR DOUTOR ANTÓNIO CARLOS DOS SANTOS** serão feitos em cerimónia pública, que decorrerá durante o mês de Setembro, na inauguração da exposição das obras seleccionadas, em local a anunciar oportunamente.
4. Cada concorrente seleccionado terá direito a um exemplar do catálogo da exposição e certificado de participação.
5. Pode haver, se o júri o entender, a atribuição de menções honrosas sem dotação económica.
6. O júri pode deliberar não atribuir o prémio por manifesta falta de mérito das obras concorrentes.

#### Artigo 7º

(Propriedade da obra premiada)

A Câmara Municipal da Póvoa de Varzim ficará proprietária de todos os direitos do quadro premiado que será incorporado no fundo artístico da autarquia ou integrado num organismo museológico do município.

#### Artigo 8º

(Local e prazo de entrega das obras seleccionadas)

As obras, devidamente identificadas no verso, devem ser entregues com a apresentação e protecção que os artistas julgarem convenientes, mas com sistemas de suspensão adequados e indicação clara, também no verso, da posição de suspensão.

## Artigo 9º

### (Levantamento das obras)

1. Nenhuma obra poderá ser retirada antes da comunicação do levantamento, que será feita por correio electrónico pela organização.
2. As obras devem ser levantadas pelos participantes, pessoas designadas pelos mesmos ou transportadora, mediante apresentação do recibo emitido no acto da sua entrega, por conta e risco dos artistas.
3. Caso as obras não sejam reclamadas no prazo estabelecido, a organização reserva-se o direito de lhes dar o destino que entender.

## Artigo 10º

### (Seguro)

A organização não se responsabiliza por quaisquer danos ou perdas das obras a concurso, cabendo ao artista concorrente accionar, se assim o entender, o respectivo seguro.

## Artigo 11º

### (Interpretação e integração de lacunas)

1. A interpretação e integração de lacunas nos casos omissos do presente regulamento serão da exclusiva competência do júri.
2. Os pedidos de esclarecimento devem ser enviados para a Presidente do Júri Clotilde Celorico Palma [clotilde.palma@sapo.pt](mailto:clotilde.palma@sapo.pt), com a indicação em assunto de “Candidatura ao Prémio de Pintura Professor Doutor António Carlos dos Santos”.